



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 514/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE UM CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA - APAE-ARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.

Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 36, XIII, da Lei Orgânica Municipal, a proceder com o firmamento de um **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA**, para que se processe o repasse mensal de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, até o dia **31/12/2002**.

Art. 2º - O presente Convênio prende-se à necessidade de complementação de recurso para pagamento de salário do motorista da VAN que transporta os alunos da APAE-ARA.

Art. 3º - O objeto deste Convênio é a liberação de recursos financeiros para suprir deficiências junto a APAE de Araputanga/MT.

Art. 4º - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.



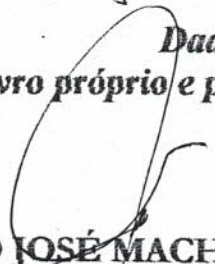
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril (04) do ano dois mil e dois (2002).


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.